



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 794/2024

Sessão do dia 05/11/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 27 de fevereiro de 2024 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, com os respectivos resultados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 1059/2024 - Auditor Relator: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador: TELMA ELIS HARTKOPP

DENUNCIADO: GONÇALVES BACETTO E PELC ESPORTE CLUBE ME

Fundamento Legal: 191, III

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em concreto pela infração ao art. 191, III do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: PARANÁ CLUBE

Fundamento Legal: 191, III

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 191, III do CBJD.

AUTOS Nº 1066/2024 - Auditor Relator: JEFFERSON HALLES DOS SANTOS

Procurador: TELMA ELIS HARTKOPP

DENUNCIADO: BRENO DA SILVA PIMENTEL - ATLETA - BID: 552162

Fundamento Legal: ARTIGOS 250 E 257

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido das infrações ao art. 250 e 257 do CBJD.

DENUNCIADO: JOÃO DE DEUS FERREIRA DA COSTA NETO - ATLETA - BID: 649452

Fundamento Legal: ARTIGOS 250 E 257

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido das infrações ao art. 250 e 257 do CBJD.

DENUNCIADO: JEFFERSON CEZAR DA LUZ

Fundamento Legal: ARTIGO 258, §2º, INCISO II

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão em concreto pela infração ao art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: VALENTIN ALEXANDRE HIGINO

Fundamento Legal: ARTIGO 258, §2º, INCISO II

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com a pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 258 do CBJD.

AUTOS Nº 1083/2024 - Auditor Relator: CARLOS ROBERTO DA SILVA

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 794/2024

DENUNCIADO: GUSTAVO PEREIRA ROSS - ATLETA - BID: 807150

Fundamento Legal: 254

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 2 (duas) partidas de suspensão em concreto por infração ao art. 254 do CBJD.

AUTOS Nº 1084/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ

Procurador: CRISTIAN LUIZ MORAES

DENUNCIADO: FUTEBOL CLUBE CASCAVEL

Fundamento Legal: ART. 206 DO CBJD

Decisão - Comissão: Adiado para a próxima Sessão por requerimento de baixa à Procuradoria para readequação da infração.

DENUNCIADO: VILA HAUER ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: ART. 206 DO CBJD

Decisão - Comissão: Adiado para a próxima Sessão por requerimento de baixa à Procuradoria para readequação da infração.

AUTOS Nº 1085/2024 - Auditor Relator: CARLOS ROBERTO DA SILVA

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: LUCAS MARQUES TEOFILU

Fundamento Legal: ART. 258, § 2º, II, DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 2 (duas) partidas de suspensão em concreto pela infração ao art. 258 do CBJD.

AUTOS Nº 1086/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ

Procurador: RAFHAEL YOITI YAMAO KANADANI

DENUNCIADO: PARANÁ CLUBE

Fundamento Legal: 191-III

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 191, III do CBJD.

DENUNCIADO: GABRIEL HENRIQUE TONHEIRO - ATLETA - BID: 804175

Fundamento Legal: 254-A E 257 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 2 (duas) partidas de suspensão em concreto por infração ao art. 254-A do CBJD e por maioria absolvido da infração ao art. 257 do CBJD.

DENUNCIADO: JOHN PEDRO BUENO DE MATOS - ATLETA - BID: 711359

Fundamento Legal: 254-A

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 2 (duas) partidas de suspensão em concreto pela infração ao art.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 794/2024

254-A do CBJD.

DENUNCIADO: CRISTIANO ANTONIO TEIXEIRA

Fundamento Legal: 261-A

DENUNCIADO: KELWIN SANTOS DA CRUZ

Fundamento Legal: 221

AUTOS Nº 1087/2024 - Auditor Relator: JEFFERSON HALLES DOS SANTOS

Procurador: TELMA ELIS HARTKOPP

DENUNCIADO: UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 191, III

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em concreto com relação ao 1º fato e no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em concreto com relação ao 2º fato, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez dias), sob as penas do art. 223 do CBJD.

Publique-se e intime-se.

BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA DO TJDPR